



LEI Nº 665/79.

EMENTA : Autoriza o Prefeito Municipal afirmar convênio com o Instituto de ' Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP - para ' vinculação dos servidores do município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei nº 7551, ' de 27 de dezembro de 1977 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto ' 5025 de 28 de abril de 1978.

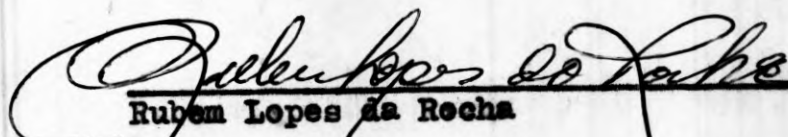
- Art. 1º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado ' de Pernambuco - IPSEP - para vinculação dos servidores ' municipais ao regime de seguridade social estabelecido ' pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e ' seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.
- Art. 2º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em lei a favor de IPSEP.
- Art. 3º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a ' contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, ' de 28 de abril de 1978.
- Art. 4º -** Será obrigação da Prefeitura Municipal :
- 1 -** Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) do valor da despesa mensal do município com pessoal;
 - II -** Recolher mensalmente com a taxa que se refere o item anterior e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º, as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.

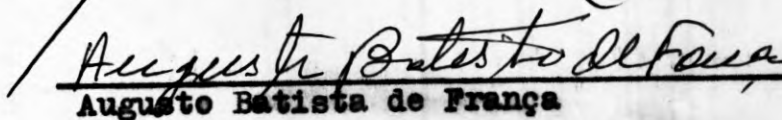


Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica economica 3.2.5.6-Benefícios da Previdência Social e Funcional Programática 15824942.25-Contribuição para o IPSEP, do Órgão 6, Unidade Orçamentária 6.1.

Art. 6 - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 6 de Junho de 1979.

 Rubem Lopes da Rocha Presidente

 Augusto Batista de França 1º Secretário

